

RESOLUÇÃO Nº 04/2025/CMDCA.

Dispõe sobre a concessão de registro para entidades não governamentais.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de PALHOÇA/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.755, de 21 de dezembro de 2007 e,

Considerando o §1º do Art. 90 da Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 12.010/2009, que estabelece a obrigatoriedade, para as entidades governamentais e não governamentais, de procederem à inscrição de seus programas junto aos CMDCAs.

Considerando a Resolução nº 19/2020/CMDCA, que regulamenta os procedimentos e critérios para registro ou renovação de organizações não governamentais e a inscrição de programas e/ou serviços de organizações governamentais e não governamentais no Município de Palhoça/SC;

Considerando, deliberação do Plenário do CMDCA, ocorrida durante a 390ª Sessão Ordinária, realizada em 25 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder o registro para as entidades não governamentais, conforme segue:

I - INSTITUTO PEDRA BRANCA, inscrita no MF/CNPJ nº 50.537.293/0001-19, com sede na Rua Jair Hamms, nº 38, sala 110 A, Pedra Branca – Palhoça/SC. ATIVIDADE REGISTRADA: Orientação e apoio sociofamiliar e Apoio socioeducativo em meio aberto.

II - CONSELHO COMUNITÁRIO PADRE RÉUS, inscrita no MF/CNPJ nº 76.875.764/0001-92,
com sede na Rua Itanoir Abelardo de Freitas, s/nº, esquina com a rua Germano Spricigo,
Palhoça/SC. ATIVIDADE REGISTRADA: Prestação de serviço à comunidade.

Art. 2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 27 de fevereiro de 2025.

EVERTON CARLOS MATHIAS
Presidente do CMDCA/Palhoça